



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**RPP 1000004-92.2023.5.00.0000**

**REQUERENTE:**

- BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**REQUERIDA:**

- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E SIMILARES - FENADADOS

**Ata de Reunião Bilateral de Trabalho e Negociação**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Vice-Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, em reunião realizada de maneira híbrida, os representantes das partes requerente e requerida do procedimento supra se reuniram com a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, Roberta de Melo Carvalho, e com a servidora conciliadora Cláudia Rejane Barros Guia, para continuidade das tratativas do presente procedimento.

**A parte requerente foi representada da seguinte forma:**

- Alfredo Tertuliano de Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro, CPF nº 605.350.241-34, presencialmente;
- Dr<sup>a</sup> Marina Pianaro Angelo Schlenert, Advogada, OAB/DF nº 64.225, presencialmente;
- Carlos Alberto Loureiro da Silva, Gerente de Projetos, CPF nº 844651407-97, presencialmente;
- Dr. Gustavo Henaut, Gerente de Divisão - Divisão Jurídica Trabalhista, OAB/RJ nº 174.822, telepresencialmente.

**A parte requerida foi representada da seguinte forma:**

- Dr. Marthius Sávio Lobato, advogado, OAB/DF 1681-A, presencialmente;
- Carlos Alberto Valadares Pereira, Presidente da FENADADOS, RG nº 06639686-2/RJ, presencialmente;
- Vera Guasso, Secretária Geral do SINDPPD/RS, CPF nº 431.497.820-15, telepresencialmente;

- Ronaldo Gariglio, Diretor financeiro do SINDPD/SC, CPF nº 542.897.189-49, telepresencialmente;
- Elton João Santos da Silva Junior, Fenadados, CPF nº 08087706757 - telepresencialmente;
- Stela dos Santos Almeida, Sindados-Bahia, CPF nº 33752885572 - telepresencialmente.

### **REGISTROS DA MEDIAÇÃO**

Iniciada a reunião, a Juíza Auxiliar Roberta de Melo Carvalho cumprimentou a todos os presentes e, em nome do Ministro Vice-Presidente Aloysio Corrêa da Veiga, agradeceu a presença e empenho na busca da solução autocompositiva.

A Mediadora contextualizou acerca do histórico de negociações e abriu a palavra aos representantes.

Em seguida, a mediadora indagou sobre a realização do pagamento ajustado em reunião anterior e, também, acerca da concessão dos benefícios do abono e do quinquênio.

Em resposta, o Sr. Alfredo Tertuliano de Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro da BBTS, respondeu de forma positiva quanto à regularização do pagamento da premiação.

Em prosseguimento, informou a respeito da consulta realizada à SEST para a concessão do benefício do abono e do quinquênio, sob os critérios de antiguidade e merecimento, obtendo resposta negativa para os dois pleitos do órgão regulador.

Esclareceu, ainda, que a SEST informou que o critério da antiguidade deve ser tratado como objeto do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS e que a sua concessão carece de autorização, após os trâmites internos..

Nessa oportunidade, a mediadora questionou os representantes da empresa sobre os andamentos para a adequação do PCCS, independentemente da celebração do presente Acordo Coletivo de Trabalho - ACT, o que lhe foi respondido de forma positiva.

Em seguida, o Dr. Marthius Sávio Lobato, advogado da entidade sindical, relatou que a CGPAR42 não faz referência ao quinquênio.

Além disso, destacou que antiguidade e quinquênio não se confundem e, por isso, se faz necessário uma análise minuciosa nos fundamentos alegados pela SEST para a negativa do pleito dos trabalhadores.

Por oportuno, ressaltou que a negativa por parte da SEST não prescinde de motivação legal, haja vista a necessidade de fundamentação da entidade sindical perante a categoria.

O Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira, presidente da FENADADOS, solicitou a apresentação do documento encaminhado ao órgão regulador constando o pleito da categoria em relação à concessão do benefício do quinquênio.

Em resposta, o Dr. Gustavo Henaut, advogado e Gerente da Divisão Jurídica Trabalhista da empresa, salientou as revogações das Resoluções nº 09 e 10.

A Sr<sup>a</sup> Vera Guasso, Secretária Geral do SINDPPD/RS, teceu que, em seu ponto de vista, existe responsabilidade da empresa, uma vez que a mesma possui condições financeiras para tanto.

Além disso, destacou que a empresa possui capacidade de defesa junto ao órgão regulador visando a melhoria financeira dos trabalhadores, sendo que há ausência de “vontade política” para tal finalidade.

A mediadora ponderou que, pela posição da empresa exposta na negociação, percebe-se a intenção de implantação e concessão do benefício do quinquênio. Contudo, não houve autorização necessária por parte do órgão regulador. Desta forma, convidou as partes a pensarem em soluções.

O Sr. Alfredo Tertuliano de Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro da BBTS, ressaltou que foi submetida à SEST a proposta da progressão do PCCS. Todavia, houve resposta negativa. Explicou que a empresa manteve contato prévio com o órgão regulador, o qual sinalizou de modo negativo.

Além disso, foi exposta a proposta de redação de cláusula a ser submetida à apreciação por parte da SEST.

O Sr. Carlos Alberto Valadares Pereira, presidente da FENADADOS, contextualizou o modo de construção das cláusulas referente à concessão do benefício do quinquênio nas negociações da DATAPREV e do SERPRO, uma vez que ambas foram aprovadas pela SEST e são integrantes de seus respectivos ACT's.

Por oportuno, apresentou a proposta das referidas empresas e sugeriu que fossem compiladas para aprovação pelo órgão regulador.

Nesse momento, a mediadora sugeriu a construção conjunta de cláusula que atendesse o pleito de ambas as partes, para ser submetida à aprovação pela SEST.

O Sr. Alfredo Tertuliano de Carvalho, Diretor Administrativo e Financeiro da BBTS, propôs aos representantes da FENADADOS que a cláusula construída

conjuntamente seja implementada a partir da assinatura do presente acordo e para alcance de todos os trabalhadores.

Em resposta, o Dr. Marthius Sávio Lobato, advogado da FENADADOS, informou que não há objeções e concorda com o encaminhamento sugerido pela mediadora.

**Em sequência, a partir do diálogo construtivo da mesa de negociação e pontos já consensuados nas últimas reuniões, a Mediadora propôs os seguintes encaminhamentos, com os quais concordaram as partes:**

- 1) Recomposição salarial correspondente a 100% do INPC com retroatividade à data-base e repercussão nas demais cláusulas econômicas;
- 2) Manutenção de todas as demais cláusulas sociais;
- 3) Implantação do quinquênio com a inserção da seguinte cláusula no ACT:

#### **Adicional por tempo de serviço**

A **BBTS** pagará mensalmente, **a partir de primeiro de outubro de 2022**, a cada empregado, em rubrica própria, adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, à razão de **5,00% (cinco por cento)** calculado exclusivamente sobre o valor do nível salarial do empregado, estabelecido na tabela salarial publicada pela **BBTS**, por ano trabalhado na Empresa, até o máximo de 40% (quarenta por cento).

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento de cada **quinquênio** dar-se-á no mês em que se **completa o período aquisitivo de 05 (cinco) anos de efetivo exercício.**

**Parágrafo Segundo:** A **BBTS** pagará o adicional por tempo de serviço proporcional aos dias trabalhados, nos casos em que ocorrer rescisão de contrato de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** O direito ao benefício restringir-se-á aos empregados contratados em regime de prazo indeterminado.

**Parágrafo Quarto:** A contagem do tempo de serviço será interrompida nos casos em que houver suspensão do contrato de trabalho, reiniciando-se quando do retorno do empregado ao exercício de suas atividades laborais na Empresa.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de licença médica, licença maternidade, acidente de trabalho não se interromperá a contagem do tempo de serviço para fins desta cláusula.

**Parágrafo Sexto:** A contagem do tempo de serviço, para efeito do pagamento do adicional em foco, obedecerá efetivamente a data do afastamento e a data do retorno do empregado.

A empresa se comprometeu em realizar a análise de impacto financeiro até o dia 17/05/2023 e, posteriormente, até 19/05/2023, encaminhará solicitação de autorização ao órgão regulador, sendo a presente ata encaminhada em anexo.

**Deverá a BBTS realizar a análise de impacto financeiro da cláusula do adicional por tempo de serviço (quinqüênio) até o dia 17 de maio de 2023 e encaminhar a solicitação de aprovação à SEST, juntamente com cópia da referida ata, tendo o prazo limite de responder ao Tribunal Superior do Trabalho até o dia 2 de junho de 2023.**

**Após, deverá a FENADADOS submeter e defender a proposta na Assembleia dos Trabalhadores, tendo o prazo limite de 12 de junho de 2023.**

As partes acordaram, ainda, que a BBTS informará, diretamente, ao sindicato a resposta advinda da SEST.

01. Caso a resposta seja positiva, a FENADADOS se compromete em realizar assembleia com os trabalhadores e informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o resultado;
02. Caso a resposta seja negativa, será designada nova data para a realização da reunião bilateral.

Os presentes acompanharam integralmente a confecção da ata e reconhecem que o teor condiz com as tratativas que ocorreram na reunião, ficando assim dispensadas suas assinaturas, uma vez tratar-se de modalidade virtual.

Cópia será enviada ao(s) seguinte(s) email ora informado(s): drielly.castro@bbts.com.br, gustavo.henaut@bbts.com.br, marina.schlenert@bbts.com.br, deborasirotheau@protonmail.com, fenadados@fenadados.org.br, mslobato9@gmail.com, veraguasso@gmail.com, ronaldogariglio@yahoo.com.br e gandola1923@gmail.com.

Cientes as partes de que as atas serão juntadas aos autos apenas em momento oportuno.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente reunião às 11h35, tendo sido a presente ata lavrada pela servidora Cláudia Rejane Barros Guia e revisada por Roberta de Melo Carvalho, Juíza Auxiliar da Vice Presidência, que a assina e será posteriormente submetida ao Exmo. Ministro Vice-Presidente Aloysio Corrêa da Veiga.

---

**ROBERTA DE MELO CARVALHO**  
**Juíza Auxiliar da Vice Presidência**